

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 1/2014

O Município de Brasília de Minas-MG, através do seu Prefeito Municipal, torna públicas as seguintes retificações do Edital n.º 1/2014, do concurso público para provimento de cargos efetivos:

- Inclui, no caput do Edital, a Lei Municipal n.º 1.915/2014.
- Altera, para R\$724,00, o valor do vencimento básico dos cargos de códigos 1 a 7, no Anexo II do Edital.
- Exclui do Concurso os cargos de códigos 12 e 19, Professor 2 – P2b (Professor de Educação Artística) e Professor 2 – P2b (Professor de Matemática), respectivamente.
- Inclui, no Anexo I do Edital, o cargo de Fiscal Municipal, 2 vagas, código de inscrição: 27, escolaridade mínima: Curso Superior Completo, jornada de trabalho semanal: 40h, vencimento básico: R\$1.200,00, taxa de inscrição: R\$70,00. Atribuições (Anexo III do Edital): Conhecer os códigos respectivos da sua área de atuação; emitir autos de infração aos Códigos de Posturas, Tributário e demais legislações, inclusive a Sanitária; emitir relatórios diários das suas atividades de fiscalização; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades correlatas. No Anexo II do Edital, página 1, grupo de cargos de curso superior, fica incluído o cargo de Fiscal Municipal. No Anexo IV do Edital, fica incluído o Programa da Prova de Conhecimentos Específicos de Fiscal Municipal, a saber:
 1. Conceito de Administração Pública
 2. Princípios básicos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
 3. A probidade na Administração Pública.
 4. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa.
 5. A responsabilidade do servidor público.
 6. Código de Obras do Município de Brasília de Minas (Lei Municipal n.º 169, de 22 de outubro de 1953).
 7. Código de Posturas do Município de Brasília de Minas (Lei Municipal n.º 489, de 15 de outubro de 1997).
 8. Serviço de Inspeção Sanitária e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, produzidos no Município de Brasília de Minas (Decreto Municipal n.º 3.020, de 27 de janeiro de 1997).BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Lei Municipal n.º 169, de 22 de outubro de 1953 – Contém o Código de Obras do Município de Brasília de Minas. Lei Municipal n.º 489, de 15 de outubro de 1997 – Institui o Código de Posturas do Município de Brasília de Minas e dá outras providências. Decreto Municipal n.º 3.020, de 27 de janeiro de 1997 – Regulamenta o Serviço de Inspeção Sanitária e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, produzidos no Município de Brasília de Minas. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. PAZZAGLINI FILHO, M. Princípios constitucionais reguladores da administração pública. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Obs.: A Legislação Municipal pode ser encontrada em www.cotec.unimontes.br.
- No Anexo I do Edital, código 8, onde se lê “Professor I / Professor de Educação Infantil e Creche”, leia-se: Professor I / Professor de Educação (Escola). E, onde se lê 2 vagas, leia-se 1 vaga.
- Inclui, no Anexo I do Edital, o código 26, Professor I / Professor de Educação (Creche). 1 vaga, Escolaridade mínima: Curso Superior – Licenciatura Plena (Habilitação Específica), jornada de trabalho 40 horas, vencimento básico R\$1.576,00, taxa de inscrição R\$90,00. As atribuições desse cargo são as mesmas do cargo de Professor I / Professor de Educação (Escola).
- Nos Anexos II, III e IV do Edital, onde se lê “Professor I / Professor de Educação Infantil e Creche”, leia-se: Professor I / Professor de Educação Infantil (Escola) e Professor I / Professor de Educação Infantil (Creche). A escolaridade mínima exigida fica alterada para Curso Superior – Licenciatura Plena (Habilitação Específica). Fica mantido o Programa das Provas (Anexo IV).
- Nos Anexos I, II, e IV do Edital, no que se refere ao cargo de Professor 2 – P2a (Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental), a escolaridade mínima fica alterada para Curso Superior – Licenciatura Plena (Habilitação Específica). Fica mantido o Programa das Provas (Anexo IV).
- A escolaridade exigida para o cargo de Técnico de Nível Superior / Psicólogo, código 25, fica alterada para Curso Superior Completo (Psicologia) e Registro no CRP.
- Os demais itens do Edital permanecem inalterados. O Edital e os seus Anexos, retificados, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

Brasília de Minas-MG, 24 de abril de 2014.

Jair Oliva Júnior
Prefeito Municipal